

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021**

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o PARAGOMINAS CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, Prefeito Municipal, portador da Identidade nº 939066 SEGUP/PA e CPF/MF: 047.728.222-91, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Dr. Marinaldo Martins Ferreira**, portador da Identidade nº 1403459 SSP/PA, CPF/MF: 257.099.762-53 e o **PARAGOMINAS CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 04.787.768/001-08, com sede na Rua Ilhéus, s/nº, Módulo II, CEP: 68.625-012, nesta cidade de Paragominas-PA, neste ato representada por sua Tabela Titular **CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS**, brasileira, viúva, portadora da Identidade nº 34113552, CPF: 042.232.092-72, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pelas disposições contidas no Provimento nº 13/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, da lei nº 8.935/1994 e mediante as Clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA, para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados a serventia que realizará o registro e a impressão da certidão de nascimento nos termos do art. 1º do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Cartório de Registro Civil que aderirá a Unidade Interligada por meio deste Acordo de Cooperação por seus Delegatários ou por seus prepostos autorizados, nos termos do referido instrumento, **diligenciar** periodicamente nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA para obtenção de dados necessários aos registros dos nascimentos ali ocorridos, bem como para a **remessa** destes dados à Serventia Extrajudicial de Registro e **impressão** das respectivas certidões de nascimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, destinar um espaço físico limpo e adequado, refrigerado, com mobiliário, com ponto de energia elétrica e de acesso à internet para prestar o atendimento, bem como

*Romário*

*Rafael*



treinar e orientar seus funcionários para que instruem os genitores sobre a existência e o funcionamento dos serviços da Unidade Interligada.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que o horário de expediente das atividades do Cartório na Unidade Interligada, qual seja, no Hospital Municipal de Paragominas-PA, será de 08:00 às 12:00 horas, de segunda às sextas-feiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. Com isso, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, equipamentos de informática, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações do CARTÓRIO partícipe.

Já as demais despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: espaço limpo e adequado, mobiliário, fornecimento de energia elétrica e acesso à internet correrão por conta das dotações do Hospital partícipe.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Acordo. Aos gestores do Acordo de Cooperação competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência. Os gestores do Acordo de Cooperação técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação inicia-se na data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, vigorando por **tempo indeterminado** ou até que perdue o funcionamento da maternidade no HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. *R*

*Romário*

*Rojab R.*

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

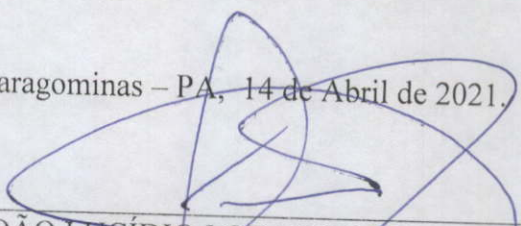
A publicação resumida deste Acordo, no **Diário Oficial dos Municípios**, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Paragominas** até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.


### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

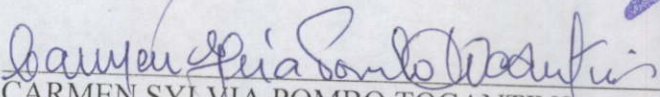
Fica eleito o foro da comarca de Paragominas para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

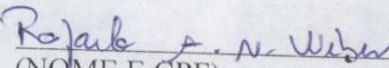
Paragominas – PA, 14 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES  
Prefeito Municipal de Paragominas

  
\_\_\_\_\_  
MARINALDO MARTINS FERREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS  
Tabeliã do Cartório do Único Ofício de Paragominas

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Romário A. N. Wilson 936.765.572-09  
(NOME E CPF)

  
\_\_\_\_\_  
Romário Lúcia Martins 039.545.722-06  
(NOME E CPF)

